

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 01/2022

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 01/2022,
FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES – E
O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ.**

De um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia – MG, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, agente político, inscrito no CPF nº (em sigilo) , e do outro lado, **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 23.098.510/0001-49, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº58, Bairro Centro, CEP: 38.435-000, neste ato representado pela Chefe do Executivo, Sra. **Renata Cristina Silva Borges**, brasileira, solteira, agente político, inscrita no CPF nº (em sigilo), resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CESSÃO nº 01/2022**, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 O presente Aditamento ao Termo Cessão nº 001/2022, fundamenta-se no item 4.1, da Cláusula Quarta do Termo de Cessão originário e na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO – RENOVAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 Fica alterado o item 4.1, da Cláusula Quarta do Termo de Cessão originário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1 O presente instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovada sua vigência por intermédio de Termo Aditivo, mediante acordo entre os partícipes”

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Termo de Cessão original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

3.2 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2022.


HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES – CEDENTE

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal




RENATA CRISTINA S. BORGES
Prefeita de Araporã – CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

NOME: 
CPF: 210.220.271-91

CELSO ROMILDO GUERRA
SECRETÁRIO MEIO AMBIENTE

NOME: 
CPF: 530 808 731-49



**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº
01/2022, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E
ALTO PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ.**

Primeiro Aditivo ao Termo de Cessão celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94, e o Município de Araporã, inscrito no CNPJ sob o nº 23.098.510/0001-49, firmado em 28/12/2022. Objeto: Renovação do prazo da vigência da Cessão, alterando a cláusula quarta, item 4.1 do Termo de Cessão originário. Vigência: da assinatura até 31/12/2023. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador: CBC8BC88

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/02/2023. Edição 3450
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>